



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1353/2019

São Luís, 11 de março de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	7
Pleno	7
Atos dos Relatores	9

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 255 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, **nuso** das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Roseane Silva Erre Rodrigues, matrícula nº 9696, Técnico Municipal Nível Superior da Secretaria Municipal de Administração de São Luís (SEMAD), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2018, no período de 10/04/19 a 09/05/2019, conforme memorando nº 21/2019 - JJJP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 256 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Suspensão e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, **nuso** das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares, exercício de 2019, do servidor Lourenço Alves Júnior, matrícula nº 9274, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Protocolo, anteriormente concedidas pela portaria nº 156/19, a partir de 04/03/19, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias no período de 01/07/19 a 30/07/19, conforme memorando nº 08/2019 – CTPRO.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 257 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Gilson José Silva, matrícula nº 10264, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, no período de 11/03/19 a 09/04/2019, conforme memorando nº 20/2019 - JJJP.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 258 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Alteração e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, da servidora Elizabeth Goulart Ribeiro Gasparinho, matrícula nº 10926, Advogada da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos (EMARHP), ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 157/2019, do período 11/03 a 09/04/2019 para o período 01/04 a 30/04/2019, conforme Memorando nº 09/2019-GCONS2ACFF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 259 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 21/02/2019, as férias regulamentares exercício 2019, da servidora Sônia Regina Machado Tobias, matrícula nº 8458, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 27/2019, ficando os 20 (vinte) dias restantes para gozo no período de 1º a 20/07/2019, conforme Memorando nº 02/2019-SUCEX 14.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 7 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE N.º 260, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 1074/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Frederico Ribeiro Guerra, matrícula nº 9001, Auditor Estadual de Controle Externo, Sérgio Murilo Ferreira Maia, matrícula nº 9613, Técnico Estadual de Controle Externo e Antonio Carlos Silva Junior, matrícula nº 6536, Técnico de Controle Externo, para realização de auditoria no Fórum do

Tribunal de Justiça de Imperatriz, a ser realizada entre os dias 10 a 20 de março de 2019, na cidade de Imperatriz/MA, e para acompanhá-los em viagem, o servidor Antonio Marques dos Santos, matrícula nº 12609, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Educação, ora à disposição deste Tribunal.

Art. 2º Conceder 11 (onze) diárias para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de março de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE N.º 263, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 1337/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antonio Carlos Silva Junior, matrícula nº 6536, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, para realização de auditoria no Município de Poção de Pedras/MA, a ser realizada nos dias 07 e 08 de março de 2019, e para acompanhá-lo em viagem, o servidor Arlindo Francisco Pereira, matrícula nº 3715, Auxiliar de Serviços/Motorista da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, ora à disposição deste Tribunal.

Art. 2º Conceder 03 (três) diárias para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 261, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Cleydson Froes Moreira, matrícula nº 11502, ora exercendo o Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete da Presidência deste Tribunal, 12 (doze) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2018, anteriormente suspensas pela Portaria nº 1502/18, para o período de 22/04/2019 a 03/05/2019, considerando Memorando nº 006/2019/UTCEX 2/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 262 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de férias ao servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Nórdima Cristina da Conceição Coelho, matrícula nº 5173, Assistente Administrativo da Empresa Maranhense de Recursos Humanos e Negócios Públicos(EMARHP), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, anteriormente suspensas pela Portaria nº 704/18, para o período de 22/04/2019 a 21/05/2019, considerando Memorando nº CTPRO/SUPED.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 264 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Interrupção e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Dayane Silva Araújo Lima, matrícula nº 13334, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Presidente II deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 156/19, a partir de 22/03/19, devendo retornar ao gozo dos 15 (quinze) dias no período de 06/12 a 20/12/2019, conforme memorando nº 05/2019/GAB.CON.S.ACF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 265 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Interrupção e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Cléudina Silva Araújo Lima, matrícula nº 3293, Assistente Técnico da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGE) ora a disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 139/19, a partir de 22/03/19, devendo retornar ao gozo dos 15 (quinze) dias no período de 06/12 a 20/12/2019, conforme memorando nº 06/2019/GAB.CON.S.ACF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 266 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Márcio Portela Machado, matrícula nº 6999, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, na Supervisão de Protocolo 2 – SUPRO 2, a partir de 11 de março de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº. 267 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Substituição de Função Comissionada.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando a Portaria nº 92/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josimar de Sousa Ramos, matrícula nº 9241, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para responder em substituição, a Função Comissionada de Supervisor de Qualidade de Vida, durante o impedimento de sua titular, a servidora Venina Vale, matrícula nº 9639, por 30 (trinta) dias, no período de 07/03 a 05/04/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 268 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Josimar de Sousa Ramos, matrícula nº 9241, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2018, no período de 22/04 a 21/05/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 269 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a classificação dos processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o art. 142, § 5º do Regimento Interno e Resolução nº 070, de 18 de fevereiro de 2004 deste Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar os processos administrativos, quanto à natureza, da seguinte forma:

I – ADMINISTRATIVO GERAL

- Requerimento de Diárias, Passagens e Inscrição de servidor;
- Requerimento de Diárias, Passagens e Inscrição de membros;
- Requerimento de Diárias;
- Requerimento de Adiantamento;
- Requerimento para Contratação/Licitação;
- Requerimento parcelamento/ressarcimento de multa/Plenário-Acórdão;
- Sanções Administrativas/contratos administrativos;
- Outros Processos Administrativos.

II – ADMINISTRATIVO/ATOS DE PESSOAL

- Requerimento do Servidor;
- Processo Administrativo Disciplinar;
- Outros Atos de Pessoal.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 272 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Solange de Maria Sekeff Simão Almeida, matrícula nº 11874, Analista Executivo da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA), ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, no período de 11/03 a 09/04/2019, conforme memorando nº 10/2019 - ESC.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de março de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno**

Processo nº 3383/2007 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara (Recurso de Reconsideração)

Exercício financeiro: 2006

Entidade: Câmara Municipal de Caxias

Recorrente: Ironaldo José Bezerra de Alencar, ex-Presidente, CPF nº 329.725.553-68, residente e domiciliado na Av. Senador Alexandre Costa, nº 2.756, Vila Lobão, Caxias/MA, CEP: 65.600-900.

Procuradores constituídos: José Dilson Lopes de Oliveira - OAB/MA nº 4.635, Aidil de Lucena carvalho - OAB/MA nº 12.584, Luiz Felipe Rabelo Ribeiro - OAB/MA nº 7.894, Daniel Armando Rodrigues - OAB/MA nº 9.046 e Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA nº 12.584.

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 981/2012

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Recurso de Reconsideração. Contas de Gestão. Câmara Municipal de Caxias. Conhecimento. Provimento parcial. Redução e exclusão de multa. Manutenção dos demais itens do Acórdão PL-TCE nº 981/2012. Manutenção do julgamento irregular das contas. Envio à SUPLEX-TCE/MA. Encaminhamento de cópias à Procuradoria-Geral de Justiça e à Procuradoria-Geral do Estado para os fins legais. Arquivamento de cópias dos autos por meio eletrônico neste TCE.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 165/2017

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos que tratam de análise e julgamento do Recurso de Reconsideração interposto por Ironaldo José Bezerra de Alencar, ao Acórdão PL-TCE N.º 981/2012, que julgou irregular a prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Caxias, no exercício financeiro de 2006, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e os arts. 1º, inciso III, 129, inciso I, e 136 da Lei n.º 8.258/2005, c/c os arts. 281, 282, inciso I, 286, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 113/2017 do Ministério Público de Contas, acordam em:

1. conhecer do recurso de reconsideração, com fulcro no art. 136 da Lei n.º 8.258/2005;
2. dar-lhe provimento parcial, para reduzir e excluir as multas aplicadas por meio do Acórdão PL-TCE nº 981/2012, alíneas “d” e “f”, conforme itens abaixo, mantendo o julgamento irregular da prestação de contas anual do presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA, de responsabilidade do Senhor Ironaldo José Bezerra de Alencar, no exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 22 da Lei n.º 8.258/2005;
3. manter o débito no valor de R\$ 863.611,72 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e onze reais e setenta e

dois centavos), conforme consta na alínea “b” do Acórdão PL-TCE nº. 981/2012, bem como reduzir a multa aplicada na alínea “c” do acórdão recorrido, para o valor de R\$ 43.180,58 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do dano ao erário acima mencionado;

4. manter, também, a multa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), conforme consta na alínea “e” do Acórdão PL-TCE nº. 981/2012;

5. reduzir a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta na alínea “d” do Acórdão PL-TCE nº. 981/2012, para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão do saneamento das ocorrências elencadas nos itens “d.2”, “d.3”, “d.6”, “d.10”, “d.11” e “d.15”, do acórdão recorrido, em favor do erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão;

6. excluir a multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme consta na alínea “f” do Acórdão PL-TCE nº. 981/2012, tendo em vista o saneamento na fase recursal;

7. excluir as alíneas “g” e “i” do acórdão recorrido, tendo em vista que as recomendações e orientações ali expostas não mais persistem;

8. manter os demais termos constantes no Acórdão PL-TCE/MA nº. 981/2012;

9. dar ciência aos recorrentes por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas para que produza os efeitos legais;

10. encaminhar cópia deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal à Supervisão de Execução de Acórdão – SEPEX-TCE/MA e à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral de Estado e a Procuradoria-Geral do Município de Caxias para que tomem conhecimento e adotem as providências legais no âmbito de suas competências;

11. arquivar neste TCE peças por meio eletrônico, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, 22 de março de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo n.º 2729/2008 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Empresa Maranhense de Administração Portuária/EMAP

Responsável: João Castelo Ribeiro Gonçalves - Presidente (CPF n.º 000.355.302-78), residente na Rua Matos Carvalho, n.º 02, Bairro: Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65.065-370;

Procurador constituído: José Henrique Cabral Coaracy, OAB/MA n.º 912

Responsável: Antônio Carlos de Carvalho Lago – Diretor Administrativo-Financeiro (CPF n.º 104.143.203-87), residente na Rua Minerva, n.º 09, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-035

Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator Revisor: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de Contas Anual de Gestores da Empresa Maranhense de Administração Portuária/EMAP, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Presidente, Senhor João Castelo Ribeiro Gonçalves. Gestor falecido. Contas julgadas ilíquidáveis. Excluir a responsabilidade do Senhor Antônio Carlos de Carvalho Lago. Arquivamento dos autos.

DECISÃO PL-TCE N.º 351/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas anual de gestão da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor João Castelo Ribeiro Gonçalves e do Senhor Antônio Carlos de Carvalho Lago, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por maioria, nos termos do relatório e voto do Revisor, em desacordo com parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

a) julgar as contas ilíquidáveis, determinando o seu trancamento e conseqüente arquivamento do processo, sem julgamento do mérito, em decisão terminativa, pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, de responsabilidade do Senhor João Castelo Ribeiro Gonçalves, Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária/EMAP, exercício financeiro de 2007, com fundamento nos arts. 14, § 3º, 24 e 25, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005;

b) excluir a responsabilidade do Senhor Antônio Carlos de Carvalho Lago, Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária/EMAP, exercício financeiro de 2007, em consonância com o Relatório de Auditoria de Exercício n.º AE 082/2008/AGAJ/CGE e o Parecer do Ministério Público de Contas n.º 633/2018-GPROC4;

c) arquivar o processo para os fins legais.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e João Jorge Jinkings Pavão (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador do Ministério Público de Contas, Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Atos dos Relatores

Processo N.º : 242/2019-TCE/MA (Processo Eletrônico)

Entidade : Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

Natureza : Solicitação

Referência : Processo n.º 6566/2016/TCE/MA

Requerente : Enésio Lima Milhomem

Procuradores constituídos: Sâmara Santos Noleto, OAB/MA n.º 12.996 e Francisco Cavalcante Carvalho, CPF n.º 002.471.093-80

Assunto : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 92/2019-GCONS5/ESC

Considerando o pedido digital do interessado e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

1 – Autorizar o recebimento vistas e cópias ao requerente, relativo a Tomada de Contas Especial Nº 101/2015-SES, decorrente da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio Nº 386/2009 (Processo n.º 6566/2016/TCE/MA), na forma da Instrução Normativa TCE/MA n.º 001/2000-TCE/MA e Instrução Normativa TCE/MA n.º 28/2013-TCE/MA;

2 – Dar ciência aos interessados desta decisão, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como informá-la da necessidade de mídia digital para a transferência de dados e/ou caso queiram cópias dos autos, as custas serão a cargo dos interessados;

3 – Após as providências acima, encaminhar a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido;

4 – Por fim, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 08/03/2019.
Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator